



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 - SEFAZ**

**PROCESSO Nº E-23828/2022**

**TIPO: SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO)**

**OBJETO:** CADASTRAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CENTRAL DO BRASIL, PARA FIRMAR CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO).

**ÓRGÃO GESTOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**ENTREGA DAS PROPOSTAS ATÉ: 16 DE DEZEMBRO 2022, ATÉ ÀS 17H30.**

Taboão da Serra/SP.

2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 – SEFAZ – PA Nº 23.828/2022.**

### **Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Recolhimento de Tributos e demais Receitas Municipais.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.122/0001-63, com fundamento no artigo 25 “caput” da Lei nº 8.666/93 c.c o Decreto Municipal nº 123/2016, divulga o presente edital de Chamada Pública, para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, objetivando processo de credenciamento, para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais (exceto multas de trânsito), através de DARM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regulando-se, por este Edital e seus anexos.

## **1 PREÂMBULO**

A finalidade do presente Chamamento Público constitui o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**a) Vigência do Edital de Chamamento será de 30 (trinta) dias, expirando-se às 17h30 do dia 16/12/2022, a partir da data de sua última publicação.**

b) O Edital ficará vigente pelo prazo supracitado, sendo a contratação realizada em sequência a homologação.

c) Os serviços contratados deverão ser executados a partir de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro 2023**, podendo ser prorrogado, mediante aditivo, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente.

## **2 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:**

2.1 – Poderão participar do presente Credenciamento pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico fiscal, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de idoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município Taboão da Serra/SP.

### **2.1.1 – Podem participar deste Credenciamento:**

**2.1.1.1** – As instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo, e Cooperativo de Crédito, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**2.1.1.2**– É vedada a apresentação de mais de uma proposta de habilitação neste Credenciamento.

**2.1.1.3** – As instituições financeiras interessadas poderão protocolar inscrição para o Credenciamento, a partir da publicação resumida do presente Edital de Credenciamento, sendo sua íntegra disponível no site oficial [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) – link licitações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **2.1.2 – Não poderão participar deste Credenciamento:**

**2.1.2.1** – Instituições financeiras que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;

**2.1.2.1.1.** Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.

**2.1.2.2** – Instituições financeiras que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer Poder ou esfera de Governo;

**2.1.2.3** – Estiver irregular quanto a comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, considerada a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**2.2** – Os interessados deverão entregar os documentos relativos a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, dispostos no edital, mediante protocolo no Departamento de Licitações e Contratos ou Via correios, para o endereço: Praça Miguel Ortega, 439 – Anexo da Prefeitura – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP – 06754-910 – (11) 4788-5315/5469/5444.

**2.3** - O participante deverá apresentar os envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 2) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº1) devidamente fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Documento de Habilitação**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SEFAZ – PA Nº 23.828/2022.**

**REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**Envelope nº 02 – Proposta**

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SEFAZ – PA Nº 23.828/2022.**

**REFERENTE CREDENCIAMENTO PARA RECOLHIMENTOS DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS (EXCETO MULTA DE TRÂNSITO)**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

**2.4** Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo de Chamada Pública para Credenciamento, será divulgado na página oficial deste Município: [www.ts.sp.gov.br](http://www.ts.sp.gov.br) / link: licitações e publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**2.5** O procedimento de credenciamento será conduzido pela Comissão de Avaliação e Julgamento, constituída pela Portaria nº 892, de 31 de agosto de 2022, publicada na Imprensa Oficial do Município, edição nº 1070, pág. 101.

## **3 OBJETO**

**3.1** O objeto do presente Chamamento Público consiste no CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, objetivando a celebração de contrato de adesão para prestação de Serviços Bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, contribuições de melhorias e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), através de DARM, com código de barras em padrão FEBRABAN,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, regulando-se, por este Edital e seus anexos.

**3.2** As informações sobre a arrecadação da Prefeitura no período anterior de um ano estão relacionadas nos Anexos IV e V deste Edital.

**3.3** As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos pela Comissão de Avaliação e Julgamento, mediante solicitação por escrito, para o endereço Praça Miguel Ortega, 439, Parque Assunção, Taboão da Serra/SP - Departamento de Licitações e Contrato ou via e-mail: anderson.pereira@ts.sp.gov.br ou baltazar.santos@ts.sp.gov.br.

**3.4** Havendo alguma irregularidade na documentação apresentada a instituição será informada para regularização da documentação apresentada.

**3.5 Os serviços deverão ser prestados no período de 1º de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023**, podendo o contrato de adesão ser prorrogado, mantidas as condições iniciais do credenciamento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, aplicado, subsidiariamente.

## 4 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1** Somente poderão participar do presente Credenciamento as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, habilitadas, com idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam e aceitem as condições fixadas neste edital e anexos, desde que, sejam instituições autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, na forma de banco ou instituição financeira de qualquer natureza e seus correspondentes bancários, através de seus caixas eletrônicos, "internet banking", "phone banking" e afins, que preencherem todos os requisitos exigidos neste Edital.

**4.2** As instituições financeiras interessadas deverão observar o **prazo disposto na Cláusula 1 – "a"** e a **forma disposta na cláusula 2.3**.

### 5.1 DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Nº 01)

**5.1** Os participantes deverão apresentar no envelope de habilitação (nº 01) a seguinte documentação:

**5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

**5.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Instituição Financeira Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**5.1.3** Comprovação, através de documento expedido pelo Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**5.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.5** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

Previdenciária expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**5.1.6** Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos estaduais inscritos em Dívida Ativa, **nos termos da Resolução conjunta SF/PGE nº. 02, de 09/05/13** ou expedida através da Unidade Administrativa da sede da licitante;

**5.1.7** Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, relativa ao Município da sede da instituição financeira;

**5.1.8** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;

**5.1.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**5.1.10** Prova de que não está em processo de falência, insolvência ou liquidação (certidão negativa judicial da sede da instituição), conforme o caso;

**5.1.11** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.1.12** Indicação do(s) representante(s) legal(is) da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente), inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação (carteira de Identidade) ou documento com foto equivalente, para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

**5.1.13** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por servidor público do Município de Taboão da Serra, mediante a exibição do original.

**5.1.14** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

**5.1.15** Não será credenciado o prestador de serviços que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o disposto no presente Edital.

**5.1.16** Considerar-se-á habilitadas as empresas que satisfizerem as exigências do edital.

**5.1.17** Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

## **5.2 DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE DE PROPOSTA (Nº 02)**

O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço do participante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

**5.2.1** O julgamento das propostas dar-se-á pelos valores da referência dados através de orçamentos, sendo os preços máximos admitidos:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 10,85
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 2,95
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 2,73
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,39
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 3,83
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 1,93

**5.2.2** Será desclassificada a proposta que:

- Não cumprir todas as condições deste edital;
- Ultrapassar o valor fixado pela Administração Municipal.

**5.2.3** Serão credenciadas todas as instituições participantes do processo de credenciamento que observarem os valores de tarifa máximo admitido, não ofertando propostas superiores a tais valores e que atendam ao disposto na cláusula 5.1.

**5.2.3.1** Havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados.

**5.2.4** O Município não fica obrigado a adquirir quantitativos de serviços mínimos de nenhum credenciado.

## **5.3 DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**5.3.1**– Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

**5.3.2** – Os valores dos procedimentos relativos aos serviços bancários, seus reajustes e demais condições não presentes neste edital, constam dos demais anexos que lhe são partes integrantes.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

5.3.3. – Após análise dos documentos para habilitação, homologada e ratificada a inexigibilidade será firmado o contrato de adesão.

## 6 DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1 O(a) Credenciado(a) prestará serviços de recebimento, sem exclusividade e sem registro, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet Banking” e afins, **com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.**

6.2 O(a) Credenciado(a) fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta-corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, capeado pelo respectivo aviso de débito.

6.3 O(a) Credenciado(a) identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

6.4 A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga ao(a) credenciado(a) poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos documentos de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO.

### 6.5 São obrigações do(a) credenciado(a):

6.5.1 receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DARM), emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

6.5.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO;

6.5.2 Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;

6.5.3 Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO;

6.5.4 O(a) credenciado(a) não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento do objeto deste edital;

6.5.5 Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria da Fazenda;

**6.5.6** Enviar à Prefeitura, até as 10h00 min (dez) hora do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

**6.5.7** Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamento Brasileiro - SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até as 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria da fazenda;

**6.5.8** Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente edital;

**6.5.9** Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

**6.5.10** Apresentar mensalmente à Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação de serviços;

**6.5.11** Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

**6.5.12** Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigada a resolver eventual irregularidades, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

**6.5.13** Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 (dez) anos;

**6.5.14** Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc), para prestação de contas do pagamento das tarifas debitadas do repasse à Prefeitura;

**6.5.15** A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

**6.5.16** No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos no guichê, e a forma de pagamento em dinheiro;

**6.5.17** No 1º dia útil após a data de compensação do cheque para os documentos arrecadados no guichê de caixa através de cheque;

**6.5.18** No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no autoatendimento e na internet;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**6.5.19** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

**6.5.20** No 1º dia útil após a data de compensação do cheque arrecadado na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

**6.5.21** No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no correspondente bancário;

**6.5.22** No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento com a chave “PIX/QRcode”

**6.5.23** Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 03 (três) dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela credenciante;

**6.5.24** Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

**6.5.25** O(a) CREDENCIADO(a) declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência, a Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**6.5.26** O(a) CREDENCIADO(a) assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição, no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO, que venham em prejuízo dos interesses da Prefeitura.

**6.5.27** Caso o(a) CREDENCIADO(A) não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais (juros e correção monetária).

**6.6** É vedado à Instituição Financeira:

I) utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura;

II) Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

**6.7** Não será considerada como repassada a arrecadação:

**6.7.1** Enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura;

**6.7.2** Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## 6.8 São obrigações da Prefeitura:

6.8.1 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

6.8.2 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

6.8.3 Remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

6.8.4 Pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que este possam efetuar seus pagamentos;

6.8.5 Entregar a Instituição Financeira:

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado

6.8.6 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra autoriza a contratada/credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo os acréscimos previstos na legislação municipal.

6.8.7 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

6.8.8 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévio acordo com o(a) CREDENCIADO (A), desde que o interesse público assim recomendar.

6.8.9 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retomar, sem indenização, os serviços, desde que executados em desconformidade com o contido no presente termo de referência e no contrato de adesão firmado, ou no caso de se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes;

6.8.10 A previsão dos valores a serem recolhidos, anualmente, estão relacionados nos Anexos IV e V.

## 7 DOS PREÇOS:

7.1 O Município fixa como valores máximos a serem pagos aos Bancos Credenciados pela prestação dos serviços listados abaixo e relacionado pelos documentos arrecadados, para o período de vigência dos contratos, sendo que, havendo preços menores propostos pelos interessados, esses serão os fixados e contratados.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 10,85
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 2,95
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 2,73
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,39
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 3,83
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 1,93

**7.1.1** A Instituição Financeira será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**7.2** A instituição financeira interessada em aderir ao credenciamento em epígrafe poderá optar pelo canal de atendimento de seu interesse, desde que não ultrapasse os valores prefixados.

**7.3** As instituições Financeiras não serão obrigadas a cotar todos os itens.

**7.4** O Quantitativo total estimado está disposto no Anexo VI

**7.5** - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo INPC, acumulado no período do ano imediatamente anterior, por simples termo de apostilamento e/ou aditamento, tendo como base o mês que antecede o término de um ano.

**7.6** – As despesas correrão a rubricas relativas ao orçamento de 2022, onerando-se a seguinte dotação orçamentária: 05.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4391.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## 8 - DA FISCALIZAÇÃO

**8.1** A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Fazenda, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1** O Município poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação ao BANCO, à realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

**9.2** - O BANCO declara conhecer que, conforme a norma legal vigente, lhe é proibido fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CONTRATO.

**9.3** Em consequência o BANCO se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**9.4** - O BANCO assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento de suas obrigações.

**9.5** - Caso o BANCO não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos legais; sujeitando-se ainda as demais penalidade legais.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1** - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CREDENCIADA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- d) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**10.2** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**10.3** - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea "c", do "Caput" desta cláusula.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **11 - DA RESCISÃO**

**11.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicado, subsidiariamente, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

**11.2** - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato.

**11.3** - A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **12 - FORO**

**12.1** A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro da Comarca de Taboão da Serra, para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes, excluído qualquer outro.

## **13 - CONSTITUEM PARTES INTEGRANTES DESTES CREDENCIAMENTO:**

- 13.1** Anexo I - Requerimento de credenciamento;
- 13.2** Anexo II - Termo de referência;
- 13.3** Anexo III - Valores da tarifa bancária;
- 13.4** Anexo IV - Tabela de arrecadação das receitas;
- 13.5** Anexo V - Informações Gerais;
- 13.6** Anexo VI - Minuta do contrato de adesão;
- 13.7** Anexo VII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- 13.8** Anexo VIII - Termo de ciência e de notificação;
- 13.9** Anexo IX - Modelo de Proposta.

Taboão da Serra, 10 de novembro de 2022.

Wagner Luiz Eckstein Júnior  
Secretário de Administração



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO I

### MODELO DE REQUERIMENTO PARA O SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

Processo nº E-23828/2022

ILMO. SR.

Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra  
Departamento de Licitações e Contratos

Prezados Senhores:

Razão Social da Instituição Financeira, com sede à .....,(bairro) .....  
(cidade e unidade da federação) ...../....., CEP: ....., CNPJ  
nº ....., por seu representante legal, sr. ...., Rg. nº .....  
CPF nº ....., com endereço à ....., (bairro) .....  
(cidade e unidade da federação) ...../....., CEP: ..... vem solicitar seu  
credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, para firmar contrato de adesão de  
prestação de serviços de arrecadação, através de documento de próprio, emitido pela Prefeitura  
Municipal de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio  
magnético dos valores arrecadados, declarando que nos comprometemos a respeitar, sem restrições,  
todas as condições estipuladas no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022, PA 23.828/2022. Em  
anexo, apresentamos toda a documentação solicitada, no referido Edital de Chamada Pública.  
Declarando ainda que:

a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação  
no presente Chamamento Público, inclusive supervenientes e ainda pela autenticidade de todos os  
documentos apresentados de habilitação.

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Nestes termos,  
Pede-se deferimento

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

.....  
(Nome e Cargo do Representante Legal )



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

Processo nº E-23828/2022

#### **1 OBJETO:**

**1.1** O objeto do presente Chamamento Público é o credenciamento de instituições financeiras, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “Internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### **2 DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1** Manutenção das atividades arrecadatórias da Secretaria Municipal de Fazenda, visando a facilitação do processo de arrecadação, mediante o credenciamento do maior número de prestadores de serviços neste segmento, e um melhor atendimento aos contribuintes com a disponibilização de diversos canais de pagamento.

#### **3 DO PRAZO:**

**3.1** O credenciamento poderá solicitado durante a vigência do chamamento público. As inscrições poderão ser feitas, pelos interessados, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de TABOÃO DA SERRA.

**3.2** Os Contratos celebrados em decorrência deste credenciamento terão vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados, mantidas as condições da contratação inicial, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei 8.666/93.

#### **4 DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Podem participar deste cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela Instituição Financeira Central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela Prefeitura Municipal de Taboão da Serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## 5 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

**5.1** Para fins de credenciamento os interessados deverão apresentar os documentos exigidos em itens próprios deste edital e mais os seguintes:

**5.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou CREDENCIAMENTO social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da Ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;

**5.1.2** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**5.1.3** Declaração do Banco Central de que a instituição financeira está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central;

**5.1.4** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**5.1.5** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.1.6** Prova de regularidade fiscal quanto à dívida ativa da União e com a Seguridade Social;

**5.1.7** Prova de regularidade fiscal quanto à quitação de tributos federais administrados pela Secretaria da Receita Federal;

**5.1.8** Prova de regularidade fiscal quanto ao débito municipal do domicílio ou sede da proponente, ou equivalente, na forma da Lei;

**5.1.9** Prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

**5.1.10** Prova de regularidade relativa ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço;

**5.1.11** Declaração de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

**5.1.12** Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação (procuração ou documento equivalente, inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, inscrição no Registro Geral do Instituto de Identificação (Carteira de Identidade), para praticar todos os atos necessários em nome da instituição financeira, em todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do CREDENCIAMENTO.

**5.2** Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada por membro da Comissão de Credenciamento, mediante a exibição do original.

**5.3** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a instituição financeira aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **6 DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

**6.1** O(a) credenciado(a) prestará serviços de recebimento, sem exclusividade e sem registro, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal, em padrão FEBRABAN, da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

**6.2** O(a) credenciado(a) fica autorizado a receber somente cheques de emissão do próprio contribuinte para quitação dos tributos, desde que sejam de valor igual ao documento de arrecadação e com vinculação ao pagamento, mediante anotação em seu verso. Se houver cheque não honrado, o mesmo será deduzido da conta-corrente de arrecadação da CREDENCIANTE ou do repasse a ser efetuado, sendo o referido cheque encaminhado à Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, capeado pelo respectivo aviso de débito.

**6.3** O(a) credenciado(a) identificará qual foi o tributo recolhido através de cheque para que a CREDENCIANTE estorne seu pagamento em caso de devolução.

**6.4** A CREDENCIANTE, pelo presente, outorga ao(a) credenciado(a) poderes especiais para endossar os cheques recebidos para quitação dos Documentos de Arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO.

### **6.5 São obrigações do(a) credenciado(a):**

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DARM), emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO;

III – Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;

IV – Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO;

V – O(a) credenciado(a) não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento do objeto deste edital;

VI – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças

VII – Enviar à Prefeitura, até as 10h00min (dez) horas do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

VIII – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

IX – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital;

X- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI – Apresentar mensalmente à Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XII – Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 (dez) anos.

XV – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para prestação de contas do pagamento das tarifas debitadas do repasse à Prefeitura;

XVI – A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 1º dia útil após a data de compensação do cheque para os documentos arrecadados no guichê através de cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 1º dia útil após a data de compensação do cheque arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento com a chave "PIX/QRCode";

h) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 03 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela credenciante;

i) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## 6.6 É vedado à Instituição Financeira:

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

## 6.7 Não será considerada como repassada a arrecadação:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.

## 6.8 São obrigações da Prefeitura:

I \_ expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II – especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III – remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

IV – pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

V – Entregar à Instituição Financeira;

- a) Recibo do arquivo enviado;
- b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

**6.9** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra autoriza a credenciada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

## 7 DOS PREÇOS:

**7.1** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra – CREDENCIANTE - pagará às instituições financeiras credenciadas pela prestação dos serviços o valor de pela tarifa de recebimento, conforme anexo própria (tarifa de recebimento) que foi realizado por pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município; constituída pela seguinte tabela (ANEXO III):

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 10,85
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 2,95
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 2,73
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,39
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 3,83
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 1,93

**7.2** Pela prestação dos Serviços, nos termos deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira as tarifas estabelecidas no item 7.1.

**7.2.1** A Instituição Financeira será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

7.3 A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueto, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

7.1 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra pagará aos bancos credenciados pela prestação dos serviços o valor de pela tarifa de recebimento, conforme anexo própria (tarifa de recebimento) que foi realizado por pesquisa de preços junto às instituições financeiras deste município.

7.2 Pela prestação dos Serviços, nos termos deste CREDENCIAMENTO, a CREDENCIANTE pagará à Instituição Financeira as tarifas estabelecidas no item 7.1. **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

7.3 A CREDENCIANTE não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito DOC e/ou Bloqueto, como documento de arrecadação, com trânsito pelo Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis.

## **8 DA FORMA E DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1 Os interessados deverão apresentar a documentação prevista no edital de credenciamento no prazo e forma estipulados.

8.2 A prestação de serviços iniciará após a assinatura do instrumento de contrato de adesão, observado o disposto neste edital de Chamamento Público para Credenciamento.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Fazenda, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à Instituição Financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados.

10.2 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas neste CREDENCIAMENTO, mediante prévio acordo como(a) CREDENCIADO(A), desde que o interesse público assim recomendar.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

**10.3** A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra poderá, a qualquer momento, modificar as condições iniciais do presente credenciamento e retornar, sem indenização os serviços desde que executados em desconformidade com os termos deste termo de referência e do CREDENCIAMENTO, bem como aqueles que se revelarem insuficientes para o atendimento dos contribuintes.

**10.4** A previsão dos valores a serem recolhidos, anualmente, estão relacionadas no em anexo próprio deste termo.

**10.5** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA declara conhecer que, conforme as normas legais vigentes, sendo vedado fornecer a terceiros qualquer tipo de informação que tenha obtido por ocasião da execução deste CREDENCIAMENTO. Em consequência Instituição Financeira se obriga a realizar todos os atos necessários para manter esta reserva, inclusive instruindo neste sentido os seus funcionários, agentes e representantes.

**10.6** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer outra pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente CREDENCIAMENTO que venham em prejuízo dos interesses da Credenciante.

**10.7** Caso a Instituição Financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos contribuintes e/ou devedores, assumirá a responsabilidade pelo valor total não repassado, inclusive seus acréscimos.

ANTONIO RODRIGUES DO NASCIMENTO  
SECRETÁRIO DA FAZENDA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO III – VALORES DA TARIFA BANCÁRIA

### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

Processo nº E-23828/2022

**OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela instituição financeira central do Brasil, para firmar contrato de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela prefeitura municipal de taboão da serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	R\$ 10,85
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	R\$ 2,95
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	R\$ 2,73
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	R\$ 2,39
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	R\$ 3,83
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	R\$ 1,93



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IV - TABELA DE ARRECADAÇÕES DAS RECEITAS

### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

Processo nº E- 23828/2022

OBJETO: Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela instituição financeira central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela prefeitura municipal de Taboão da serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### 1 ARRECADAÇÃO DE TAXAS E TRIBUTOS NO PERÍODO DE 2021/2022

MÊS	IPTU	ISSQN	ITBI	CEMITÉRIO	VISA	TAXA DE LICENÇA	TAXA DE PUBLICIDADE	TOTAL
JUL/21	R\$ 29.972,47	R\$ 5.343.759,82	R\$ 636.928,49	R\$ 611.715,00	R\$ 7.616,91	R\$ 9.964,37	R\$ 3.773,73	R\$ 6.133.968,44
AGO/21	R\$ 3.915.639,23	R\$ 5.850.780,14	R\$ 2.478.151,94		R\$ 30.369,72	R\$ 1.615.875,80	R\$ 332.295,08	R\$ 14.325.064,60
SET/21	R\$ 4.293.643,62	R\$ 6.623.622,97	R\$ 901.928,24		R\$ 21.204,91	R\$ 1.350.983,53	R\$ 280.899,87	R\$ 13.574.235,80
OUT/21	R\$ 4.177.196,68	R\$ 6.408.033,21	R\$ 2.945.768,31		R\$ 25.509,08	R\$ 1.036.262,47	R\$ 265.744,02	R\$ 14.960.466,40
NOV/21	R\$ 4.616.669,99	R\$ 6.741.921,98	R\$ 3.089.206,06		R\$ 43.038,80	R\$ 945.875,86	R\$ 244.604,11	R\$ 15.783.269,50
DEZ/21	R\$ 4.375.941,10	R\$ 5.523.505,21	R\$ 1.086.924,30		R\$ 66.454,36	R\$ 196.207,53	R\$ 54.884,85	R\$ 11.405.870,00
JAN/22	R\$ 239.305,57	R\$ 10.424.835,57	R\$ 543.605,92	R\$ 615.597,66	R\$ 39.130,54	R\$ 8.640,60	R\$ 4.274,21	R\$ 11.362.392,00
FEV/22	R\$ 4.806.840,08	R\$ 7.518.221,49	R\$ 794.206,60		R\$ 30.671,25	R\$ 17.395,47	R\$ 3.983,09	R\$ 13.273.917,60
MAR/22	R\$ 26.430.621,21	R\$ 9.243.046,48	R\$ 1.082.999,00		R\$ 47.919,74	R\$ 41.634,47	R\$ 4.876,50	R\$ 36.953.697,00
ABR/22	R\$ 4.934.748,74	R\$ 8.887.467,67	R\$ 634.060,42		R\$ 31.955,59	R\$ 20.291,78	R\$ 8.003,39	R\$ 14.619.127,20
MAI/22	R\$ 5.506.245,93	R\$ 8.742.767,26	R\$ 881.173,24		R\$ 36.713,10	R\$ 24.141,81	R\$ 5.099,85	R\$ 15.298.740,80
JUN/22	R\$ 5.249.349,50	R\$ 8.864.226,06	R\$ 1.525.777,20		R\$ 35.197,80	R\$ 36.984,55	R\$ 21.766,37	R\$ 15.835.901,10
TOTAL	R\$ 68.576.174,12	R\$ 90.172.187,86	R\$ 16.600.729,72	R\$ 1.227.313,56	R\$ 415.781,80	R\$ 5.304.258,24	R\$ 1.230.205,07	R\$ 183.526.650,44

Obs, valores atualizados vide portal transparência no site [www.tabooadaserra.sp.gov.br](http://www.tabooadaserra.sp.gov.br)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

### INFORMAÇÕES GERAIS

### SISTEMA DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO DE ADESÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO)

#### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

#### Processo nº E-23828/2022

**OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela instituição financeira central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" E "phone banking" E afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela prefeitura municipal de Taboão da serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

#### 1 QUANTIDADE DE BOLETOS E CARNÊS ANUAIS

Quantidade real enviada pela Prefeitura para os contribuintes nos anos de 2021 e 2022, sendo que do ano de 2023 foi estimado, conforme tabela abaixo:

	CARNÊ	BOLETO	CARNÊ	BOLETO	CARNÊ	BOLETO
TAXAS/ IMPOSTOS	2021	2021	2022	2022	2023	2023
CEMITÉRIO	7.250	18.125	7.410	23.895	7.410	23.895
ISS ESTIMADO	0	0	0	0	0	0
TRANSPORTE ESCOLAR					303	1.212
TAXI	Isento (Lei Complementar nº 367/2020)				460	1.840
CARNE GERAL	18.108	45.270	13.286	33.215	17.250	43.125
FEIRANTE	222	555	207	517	207	517
AMBULANTE	317	792	299	747	299	747
IPTU	73.054	803.594	73.190	805.090	74.000	814.000
<b>TOTAL</b>	<b>98.951</b>	<b>868.336</b>	<b>94.392</b>	<b>863.464</b>	<b>99.929</b>	<b>885.336</b>

#### 2 DATA DE VENCIMENTO DOS BOLETOS EM 2021/2022 E ESTIMATIVA PARA 2023

	PARCELA ÚNICA	PARCELA ÚNICA	PARCELA ÚNICA
TAXAS/IMPOSTOS	2021	2022	2023
CEMITÉRIO	10/09/21	10/09/21	10/08/21
ISS ESTIMADO	x	x	x
TRANSPORTE ESCOLAR			10/08/23
TAXI	Isento (Lei Complementar nº 367/2020)		10/08/23
CARNE GERAL	10/08/21	10/08/22	10/08/23
FEIRANTE	10/08/21	10/08/22	10/08/23
AMBULANTE	10/08/21	10/08/22	10/08/23
IPTU	22/03/21	10/03/22	10/03/23



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

### **3 TAXA DE INADIMPLÊNCIA E PAGAMENTO EM COTA ÚNICA (2022):**

- Taxa de Inadimplência: (Nenhuma Parcela Paga) 19,50%
- Pagamento em cota única (IPTU): 26,23%



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

Processo nº E-23828/2022

#### CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA/SP E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de CONTRATO, de um lado o **MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 46.523.122/0001-63, com sede na Praça Miguel Ortega, nº 439 – Parque Assunção – Taboão da Serra/SP - 06754-910, neste ato, representado por seu Secretário de Administração, Senhor **WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR**, brasileiro, advogado, portador do R.G. nº. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº. 365.747.098-06, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, ..... inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ..... / - , estabelecida na neste ato representado por , portador da Cédula de Identidade nº. e C.P.F/MF. nº. . . - , doravante denominado simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam o presente credenciamento para prestação de arrecadação de tributos municipais, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato independente de transcrição, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DO PREÇO, DO REAJUSTE E DOTAÇÃO:**

**1.1** - Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DARM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme o disposto no presente contrato, edital de credenciamento e seus anexos.

**1.2** - O preço mensal para o primeiro período de 12 meses é o disposto abaixo, tendo por base a data da assinatura do presente ajuste.

**1.3** - Pela prestação dos serviços de arrecadação de tributos municipais, objeto deste edital para Credenciamento, o município pagará a CREDENCIADA tarifa os seguintes valores:

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão	



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

	FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking " e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	

**1.4 - O contratante repassará até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

**1.5 - As despesas deste contrato correrão por conta de dotações do orçamento do exercício de 2022 nº 05.01.00.041224001.240-1//3.3.90.39.00=4391 e as suas respectivas dos exercícios posteriores no caso de celebração de aditivo contratual.**

**1.6 - Contas a serem Creditados os valores Recolhidos serão abertas na instituição bancária credenciada e os valores serão repassados a Prefeitura no mesmo dia.**

**1.7 - No caso de prorrogação de contrato, os preços acima serão reajustados pelo INPC, acumulado no período do ano imediatamente anterior, por simples termo de apostilamento e/ou aditamento, tendo como base o mês que antecede o término de um ano.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE:**

### **2.1 - São obrigações do BANCO:**

I – Receber tributos e demais receitas municipais somente através dos documentos de arrecadação municipal (DARM), emitidos pela CREDENCIANTE, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste CREDENCIAMENTO;

II – Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do presente CREDENCIAMENTO;

III – Apresentar à Prefeitura Municipal, no ato da assinatura do presente CREDENCIAMENTO, meios necessários à implementação da prestação de serviços ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CREDENCIAMENTO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada por ambas as partes;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

IV – Comunicar formalmente à Prefeitura Municipal, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento do(a) credenciado(a), que resultem em descontinuidade de arrecadação em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CREDENCIAMENTO;

V – O(a) credenciado(a) não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento do objeto deste edital;

VI – Autenticar o documento de arrecadação, em todas as suas vias, ou emitir recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de “home/office banking”, “internet” ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser previamente aprovado pela Secretaria de Finanças

VII – Enviar à Prefeitura, até as 10h00min (dez) horas do dia útil seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

VIII – Efetuar o repasse do produto da arrecadação de tributos e demais receitas municipais, através do Sistema de Pagamentos Brasileiro – SPB, enviando, ao mesmo tempo, uma mensagem eletrônica, até às 10h00min horas do dia útil seguinte à data de arrecadação, a crédito da conta informada pela Secretaria de Finanças;

IX – Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no presente Edital;

X- Cumprir as normas estabelecidas na legislação específica da Prefeitura, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste CREDENCIAMENTO, o que dependerá de prévia ciência das partes, por escrito;

XI – Apresentar mensalmente à Prefeitura documento com a discriminação dos serviços prestados, constando a quantidade, a modalidade de recebimento dos documentos e demais informações que se fizerem necessárias à apuração da prestação dos serviços;

XII – Fornecer à Prefeitura, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

XIII – Disponibilizar à Prefeitura os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando a Instituição Financeira obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

XIV – Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 10 (dez) anos.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

XV – Apresentar relatório mensal indicando o número de atendimento de arrecadação e a forma do recolhimento (guichê, internet, etc.), para prestação de contas do pagamento das tarifas debitadas do repasse à Prefeitura;

XVI – A Instituição Financeira repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

a) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

b) No 1º dia útil após a data de compensação do cheque para os documentos arrecadados no guichê através de cheque;

c) No 1º dia após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

d) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

e) No 1º dia útil após a data de compensação do cheque arrecadados na Rede Lotérica e forma de pagamento em cheque;

f) No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

g) No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na forma de pagamento com a chave “PIX/QRCode”;

h) Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 03 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela credenciante;

i) Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

## **2.1.2 É vedado à Instituição Financeira:**

I – utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a Prefeitura.

II – cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa da Prefeitura.

## **2.1.3 Não será considerada como repassada a arrecadação:**

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela Instituição Financeira não for recebido pela Prefeitura;

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## **2.2 - São obrigações do Contratante:**

I - expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

II - especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

III - remunerar a Instituição Financeira pelos serviços efetivamente prestados, **repassando-lhe até o quinto dia útil do mês subsequente o valor correspondente à prestação dos serviços, mediante o relatório mensal dos tipos de serviços prestados com suas respectivas tarifas aplicadas, vedado a dedução dos valores relativos às tarifas devidas pelos citados serviços em contas da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra/SP.**

IV - pôr à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

V - Entregar à Instituição Financeira;

a) Recibo do arquivo enviado;

b) Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado.

2.3 A Prefeitura Municipal de Taboão da Serra autoriza a contratada a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da Contratante o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:**

3.1 - A prestação de serviços de arrecadação ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Fazenda, sendo gestor o próprio Secretário Municipal de Fazenda, ou outro servidor designado pelo Chefe do Executivo Municipal.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME LEGAL:**

4.1 - O presente contrato é celebrado em conformidade com o Decreto Municipal nº 123/2016 c.c a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicada subsidiariamente.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:**

5.1 - **O presente contrato iniciar-se-á em 1º de Janeiro de 2023 à 31 de Dezembro de 2023**, podendo o contrato de adesão ser prorrogado, mantidas as condições iniciais do credenciamento, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, aplicado, subsidiariamente, mediante a formalização de aditamento.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:**

6.1 - O presente contrato poderá ser alterado ou modificado, unilateralmente, nos limites da Lei, por interesse do Contratante ou de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

7.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual, condição, obrigação constante deste contrato,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Contratante aplicar a seu critério, qualquer das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
- c) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CREDENCIADA de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da PREFEITURA das providências legais cabíveis.
- d) O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CREDENCIADA nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**7.2** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula, não elidirá o direito da Contratante exigir o ressarcimento integral de perdas e danos que o fato gerador da sanção acarretar para ele ou terceiro.

**7.3** - Independente da ordem das sanções, a Contratante poderá optar pela rescisão contratual e cobrança de perdas e danos resultantes do respectivo fator gerador, sem prejuízo da multa penal prevista na alínea “c”, do “Caput” desta cláusula.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**8.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja sua rescisão em qualquer tempo, através de ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicado, subsidiariamente, assegurado o contraditório e ampla defesa da Contratada, ficando a Administração com direito de retomar os serviços e aplicar multas a contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

**8.2** - Contratante e Contratada, mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, poderão rescindir amigavelmente o presente contrato.

**8.3** - A rescisão será reduzida a termo, precedida de autorização escrita e fundamentada, desde que haja conveniência administrativa na forma estabelecida no inciso II e § 1º do Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

**9.1** - As partes elegem o Foro da Comarca de Taboão da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em duas vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Taboão da Serra, xx de xxxxxxxxx de 2022.

**Wagner Luiz Eckstein Júnior**  
**Secretário de Administração**  
**Contratante**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos

**Antônio Rodrigues Nascimento**  
**Secretário da Fazenda**  
**Gestor**

**Instituição Financeira**  
**Representante Legal**

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

Processo Administrativo nº. E-23828/2022

**OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela instituição financeira central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela prefeitura municipal de Taboão da serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa.....inscrita no CNPJ sob nº.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), inscrita no RG nº..... e no CPF sob o nº.....**DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos, bem como concorda plenamente com as condições do Termo de Colaboração e seus anexos.

Declara, ainda:

- a) que não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- b) que está regularmente constituída;
- c) que não possuem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual celebrou o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- d) que não tiveram as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- e) que não estão suspensas e/ou impedidas de participar de chamamento público, licitação e/ou de contratar;
- f) que não tiveram contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- g) que não possuem como dirigente pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação ou considerada responsável por ato de improbidade;
- h) que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- i) que não lhe recai a sanção de declaração de inidoneidade através de pesquisas feitas nos sites do Tribunal de Contas do Estado São Paulo ([www.tcesp.gov.br](http://www.tcesp.gov.br)) e no Portal da Transparência ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br));



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA**  
Estado de São Paulo  
Departamento de Licitações e Contratos

Local, ....de .....de 2022

---

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ - Processo Administrativo nº. E-23828/2022

**OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela instituição financeira central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, “internet banking” e “phone banking” e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela prefeitura municipal de Taboão da serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email:(\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

### **AUTORIDADE RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

**Nome: JOSÉ APRÍGIO SILVA (RATIFICAÇÃO)**

Cargo: Prefeito

CPF: xxxxxxxxxxxx.

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: WAGNER LUIZ ECKSTEIN JÚNIOR

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: ANTONIO RODRIGUES NASCIMENTO

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

CPF:

Assinatura:

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IX

### CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022 - SEFAZ

#### Processo Administrativo nº. E-23828/2022

**OBJETO:** Cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza, autorizadas a funcionar pela instituição financeira central do Brasil, para firmar contrato de adesão de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais (exceto multa de trânsito), por intermédio de suas agências bancárias, correspondentes bancários, caixas eletrônicos, "internet banking" e "phone banking" e afins, sem exclusividade e sem registro, através de documento de arrecadação próprio emitido pela prefeitura municipal de Taboão da serra (DARM), em padrão bancário(a), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa **"PROPOSTA relativa ao CREDENCIAMENTO 01/2022 - SEFAZ - PA 23.828/2022", cujos valores ofertados são, de acordo com as seguintes especificações:**

ITEM	SERVIÇOS	VALOR DA TARIFA
1	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos caixas da agência do(a) credenciado(a).	
2	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos terminais de autoatendimento das agências do(a) credenciado(a).	
3	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN, por meio de sistema "home/office banking", "internet banking" e afins posto à disposição de seus clientes pelo(a) credenciado (a).	
4	Recebimento de documentos com Código de Barras, padrão FEBRABAN, por meio de débito automático em conta corrente pelo(a) credenciado(a).	
5	Recebimento de documento com código de barras, padrão FEBRABAN nos correspondentes bancários do(a) credenciado(a).	
6	Recebimento de documento com chave "PIX/QRCode".	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

Estado de São Paulo

Departamento de Licitações e Contratos

### **Declaramos expressamente que:**

- 1)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições deste edital expressos neste credenciamento, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato, anexa ao Edital;
- 2)** Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura;
- 3)** Forneceremos os serviços conforme estabelecidos no termo de referência, ciente que o não cumprimento estará passivo de notificação por parte da secretaria solicitante;
- 4)** Na realização do objeto, observaremos rigorosamente as Normas Técnicas brasileiras, bem assim as recomendações e instruções da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA, assumindo, desde já, integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos;
- 5)** Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, seguros, despesas de natureza fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para o Município. Fica esclarecido que a PREFEITURA não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;
- 6)** Indicamos para assinatura do eventual contrato o Sr (a)....., brasileiro, casado, ...(Profissão), inscrito no CPF sob o n.....; RG ....., SSP/--, residente e domiciliado à Rua (endereço completo, com CEP), Cidade, Estado.

Assinatura do representante legal, Sob Carimbo. N.º RG/CPF (MF)